

CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE CLUBES

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 21/2015 – TIJUCA TÊNIS CLUBE

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 21/2015, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE CLUBES E, O TIJUCA TÊNIS CLUBE.

A **CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE CLUBES/CBC_f**, inscrita no CNPJ sob nº 00.172.849/0002-23, com sede na Rua Açai, n. 566, Campinas, São Paulo, doravante denominada **CONCEDENTE**, neste ato representada por seu presidente, o Senhor **Jair Alfredo Pereira**, brasileiro, casado, portador do RG nº 462046-1 e inscrito no CPF sob o nº 006.061.039-53 e por seu Vice Presidente por Formação de Atletas, o Senhor Fernando Manuel de Matos Cruz, brasileiro, casado, portador do RG nº 200.237.734-5 - SSP/RS e inscrito no CPF sob o nº 252.673.100-34 e a Entidade de Prática Desportiva **TIJUCA TÊNIS CLUBE**, inscrita no CNPJ sob nº 34.055.590/0001-71, com sede na Rua Conde de Bonfim, 451 Tijuca/RJ – Rio de Janeiro, doravante denominada **CONVENENTE**, representado pelo seu Presidente, o Senhor **Paulo Germano Maciel**, brasileiro, casado, portador do RG nº 02.756.216-4 / IFP e inscrito no CPF sob o nº 244.745.767-72, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Convênio, regendo-se pelo Edital de Chamamento Interno de Projetos nº 03/2014, pelos princípios gerais da administração pública, pelo Regulamento de Descentralização de Recursos da CBC_f (IN nº 01, de 05/08/2013), pelo Regulamento de Compras e Contratações da CBC_f (IN nº 02, de 05/08/2013), pelo Regulamento do Cadastro Geral de Entidade de Prática Desportiva –EPD, filiada à CBC_f (IN nº 03, de 18/11/2013), e suas alterações, e, no que couber, pela normatização que rege a celebração de convênios pela União, consoante o processo nº **NLP CIP 03/2014 0115 010**, mediante as cláusulas e condições seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento objetiva prorrogar a Vigência do **CONVÊNIO Nº 21/2015**, conforme previsto na Cláusula Quarta do Termo de Convênio celebrado entre a Confederação Brasileira de Clubes – CBC_f e o Tijuca Tênis Clube.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência previsto na Cláusula Quarta do **CONVÊNIO Nº 21/2015** fica prorrogado até **18/12/2016**, a partir da data de assinatura deste Termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

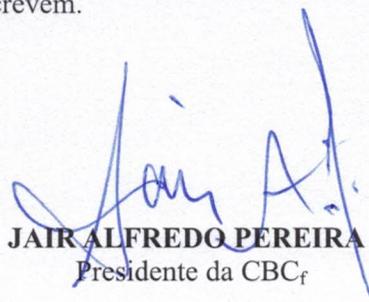
Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições pactuadas no **CONVÊNIO Nº 21 – TIJUCA TÊNIS CLUBE**, que não tenham sido atingidas pelo presente Instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

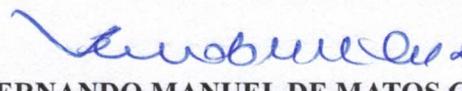
A publicação deste Termo Aditivo será providenciada pela **CONCEDENTE** no seu sítio eletrônico.

E, assim, para firmeza e validade do que foi aventado, os Partícipes firmam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

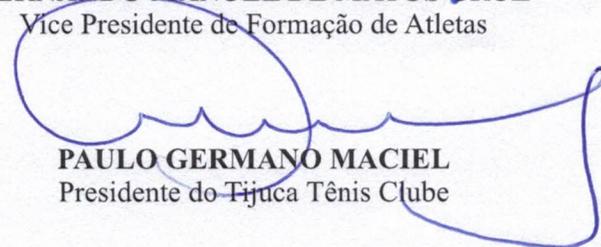
Campinas, 30 de maio de 2016.



JAIR ALFREDO PEREIRA
Presidente da CBC_r



FERNANDO MANUEL DE MATOS CRUZ
Vice Presidente de Formação de Atletas



PAULO GERMANO MACIEL
Presidente do Tijuca Tênis Clube

TESTEMUNHAS

NOME - *CLEBER PORTO BELFÓRIO*
Cleber Porto Belfório
CPF - *24625404720*

NOME - *Cristal Porfírio*
Cristal Porfírio
CPF - *120.326.087-31*